

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 79/2025.

Cuiabá, 26 de novembro de 2025.

11ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Processo nº 21876/2023 – Nelly de Mello Zanoni. – Recomendação de Dispensa de EIA/RIMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 192958/CAPIA/SUIMIS/2025, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente ao diagnóstico ambiental de obras de irrigação, por ser uma atividade que não se caracteriza como de significativo impacto ambiental, no município de Novo São Joaquim– MT;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;



Lilian Ferreira dos Santos
Presidente do CONSEMA
Em substituição